



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO DO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 20 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva, sita à Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, neste Estado, sob a presidência do vereador Valdair Aparecido Palla e com a presença dos vereadores Darci Tonin, Edgar Francisco da Silva, Luiz Maetiasi, Paulo Scaloni, Pedro Tolovi, Roberto Ferreira e Rodolfo Schiavon, realizou-se a 7ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva. Iniciando-se os trabalhos, o sr. Presidente determinou que se fizesse a leitura do ponto e da ata da 6ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, sendo aprovada sem reconsiderações. Efetuou-se, também, a leitura das correspondências expedidas e recebidas. Na sequência, o sr. Presidente deixou livre para a apresentação de projetos, ofícios ou requerimentos. O vereador Roberto Ferreira requereu o envio do seguinte ofício: ao Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, sr. Osnei de Camargo, requisitou esclarecimentos acerca dos critérios que garantem isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a aposentados. O vereador Pedro Tolovi requereu o envio do seguinte ofício: dirigindo-se ao prefeito, recomendou a implantação de vagas de estacionamento em diagonal nas imediações da praça central, próximo aos estabelecimentos comerciais do ramo imobiliário e do ramo gastronômico. O vereador Edgar Francisco da Silva requereu o envio do seguinte ofício: ao Chefe do Poder Executivo, sugeriu que, fundamentando-se na Lei Complementar nº 007/2022 (Código de Posturas), determine a realização de um mutirão de limpeza de terrenos vazios e de datas sem ocupantes. O vereador Luiz Maetiasi requereu o envio do seguinte ofício: ao prefeito, pleiteou a adoção de providências quanto à situação de um bueiro localizado na Estrada do 12, que apresenta comprometimento estrutural. O vereador Darci Tonin requereu o envio do seguinte ofício: reivindicou a adoção de providências urgentes em relação a uma erosão verificada na Rodovia Engenheiro Gilberto José Duda (PR-534), trecho compreendido entre o Portal de Entrada e o trevo de acesso à Rodovia João Lunardelli (PR-170). Como não houveram outras manifestações, o sr. Presidente determinou que se sucedesse à Ordem do Dia e o expediente foi destinado a apreciação, em uma eventual anuência do plenário, de três proposições oriundas do Poder Executivo, além de um Requerimento assinado por todos os vereadores desta Casa de Leis: 1) Projeto de Lei nº 06/2026 - "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, conforme PPA - Lei nº. 741/2025 e LDO - Lei nº. 729/2025 e dá outras providências", em primeiro turno de votação; 2) Projeto de Lei nº 07/2026 - "Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) de Miraselva, e dá outras providências", em primeiro turno de votação; 3) Projeto de Lei nº 08/2026 - "Dispõe sobre a responsabilidade de agentes públicos por infrações de trânsito cometidas com veículos da frota municipal, estabelece o procedimento para apuração e ressarcimento ao erário, e dá outras providências"; em primeiro turno de votação; e 4) Requerimento nº 01/2026 - "Moção de Apoio à continuidade dos trâmites licitatórios e à efetiva execução das obras de implantação de terceiras faixas na rodovia João Lunardelli (PR-170)"; em turno único de votação. No andamento da pauta legislativa, colocou em discussão o pedido de urgência solicitado pelo Prefeito Ferrer ao PL nº 06/2026, através do ofício nº 55/2026. Como não houveram interessados em se manifestar, o sr. Presidente deliberou pela votação e o acato foi pela unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o sr. Presidente determinou a leitura da súmula do Projeto de Lei nº 06/2026, seguido pela do Parecer Jurídico à respectiva matéria. O relatório foi elaborado pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, manifestando-se favorável à sua remessa ao plenário. Ato contínuo, o sr. Presidente o colocou em discussão, mas não houveram interessados em debatê-lo. Ao submetê-lo à deliberação do plenário, registrou-se aprovação unânime dos vereadores presentes, em primeiro turno de votação. Na ordem sucessiva dos trabalhos, o sr. Presidente colocou em discussão o pedido de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo ao PL nº 07/2026, através do ofício nº 55/2026. Como não houveram interessados em se manifestar, o sr. Presidente deliberou pela votação e o acato foi unânime. Considerando a decisão plenária, requisitou a exposição da ementa do Projeto de Lei nº 07/2026; seguido pela leitura do competente Parecer. A análise jurídica foi elaborada pelo colegiado mencionado, pronunciando-se favorável à sua remessa ao plenário. Ato contínuo, colocou-o em discussão, mas não houveram interessados em debatê-lo. Ao submetê-lo à deliberação, registrou-se aprovação unânime dos vereadores presentes, em primeiro turno de votação. No prosseguimento da pauta, colocou em discussão o pedido de urgência ao PL nº 08/2026 e o vereador Rodolfo solicitou o uso da palavra. Manifestou-se contrariamente ao pedido de tramitação em regime de urgência, consignando que não vislumbra a presença dos pressupostos que justifiquem a adoção de rito excepcional, sobretudo diante das razões expostas pelo



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

prefeito, que fundamenta o pleito na alegada necessidade de estancar prejuízo contínuo ao erário e promover a adequação da gestão às exigências dos órgãos de controle. Acrescentou que não houve o envio das informações previamente requisitadas ao Poder Executivo, através do ofício nº 134/2026, as quais reputa indispensáveis para a adequada análise da proposição. Destacou, em especial, a ausência de dados objetivos acerca do quantitativo de multas de trânsito aplicadas a veículos da frota nos últimos 12 meses, bem como do montante financeiro despendido pelo Município para a quitação dessas penalidades no mesmo intervalo, circunstância que inviabiliza a formação de juízo técnico mais consistente acerca da matéria. No tocante ao mérito, reforçou não se opor à responsabilização em si, reputando legítima sob a ótica do interesse público, reservando-se, contudo, ao exame deste aspecto no expediente oportuno. No transcorrer do discurso, ressaltou que a deliberação qualificada acerca do tema demanda o prévio conhecimento de elementos concretos, a exemplo de relatórios detalhados de despesas e eventuais instrumentos de controle, como um modelo de registro de utilização de veículos (diário de bordo). Outrossim, afirmou que, caso a matéria ostentasse efetivo caráter urgente, sua submissão ao Poder Legislativo teria ocorrido em momento anterior. Assim, concluiu pela inadequação do regime de urgência no caso em apreço. Por fim, alinhou-se ao posicionamento externado pelo vereador Paulo, conforme registrado na ata da 6ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, ocasião em que "sugeriu não submetê-la ao regime de urgência, defendendo que sua apreciação ocorra em momento posterior, após exame mais aprofundado do conteúdo e recebimento dos esclarecimentos requisitados ao Executivo". O vereador Paulo Scaloni solicitou o uso da palavra e registrou que a Comissão de Justiça, ao que tudo indica, manteve interlocução com o Chefe do Poder Executivo, ocasião em que foram prestados esclarecimentos acerca da matéria. Enfatizou que a análise do PL não deve se subordinar ao fato de a temática não ter sido disciplinada ao longo dos anos, asseverando que a ausência de regulamentação pretérita não impede a adoção de medidas no presente, sobretudo quando voltadas ao aprimoramento da gestão. A posteriori, destacou como ponto central a necessidade de implementação de mecanismos eficazes de controle da utilização da frota, com ênfase na adoção do diário de bordo. No tocante ao procedimento previsto, consignou ressalva quanto à disposição que estabelece que, uma vez identificado o condutor, este será notificado para apresentação de defesa, a qual será submetida à análise de comissão designada pelo Secretário de Administração ou autoridade equivalente, cabendo a este a decisão final. A seu ver, tal sistemática demanda revisão, para evitar a concentração decisória em um único agente, recomendando-se a adoção de modelo que assegure maior colegialidade na deliberação conclusiva. No decorrer do discurso, frisou que, diante da manifestação do prefeito quanto à necessidade do regime de urgência, revelou-se oportuno o diálogo institucional entre os Poderes. Outrossim, esclareceu que, caso se revele necessário, a proposta poderá ser aperfeiçoada em momento posterior, mediante a realização de eventuais ajustes no texto. Por fim, reiterou que a iniciativa se mostra pertinente, especialmente no que se refere à responsabilização pelo uso da frota, devendo a discussão concentrar-se na definição de mecanismos adequados de controle, independente do fato de a matéria não ter sido disciplinada anteriormente. O vereador Pedro Tolovi solicitou o uso da palavra e informou que, na condição de Presidente da Comissão de Justiça, participou, juntamente com o Presidente desta Casa, vereador Valdair Palla, de reunião com o gestor municipal, oportunidade em que foram prestados esclarecimentos acerca do PL nº 08/2026, notadamente quanto à solicitação de tramitação em regime de urgência. Relatou que, conforme exposto pelo prefeito, o Município tem suportado reiteradas despesas decorrentes de multas de trânsito, situação que tende a persistir na ausência de instrumentos normativos adequados para identificação dos condutores responsáveis. Nesse contexto, destacou que a aprovação da proposta permitirá à Administração individualizar responsabilidades, conferindo maior racionalidade ao dispêndio de recursos públicos. Acrescentou que a eficácia das medidas pretendidas depende do acato da matéria e, no transcorrer da explanação, revelou que, após a norma entrar em vigor, o Chefe do Poder Executivo intenciona promover encontro com motoristas, chefes de setor e vereadores para realização de uma orientação técnica comandada por um profissional especializado sobre os procedimentos a serem observados. Enfatizou que a iniciativa não possui caráter punitivo, mas sim orientativo, com vistas à adequada condução dos serviços públicos e à prevenção de prejuízos ao erário. Por fim, expressou-se favorável à aprovação do projeto na presente sessão, por compreender sua relevância para o aprimoramento da gestão administrativa, conclamando os demais edis a adotarem idêntico posicionamento. Considerando a ausência de novos interessados em se manifestar, o sr. Presidente colocou o pedido pela tramitação em regime de urgência em votação, registrando aprovação por maioria de votos, com 6 (seis) favoráveis, proferidos pelos vereadores Darci, Edgar, Luiz, Paulo, Pedro e Roberto; e 1 (um) contrário, consignado pelo vereador Rodolfo. Em decorrência da decisão plenária,



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

procedeu-se à divulgação da súmula do Projeto de Lei nº 08/2026 e realizou-se a leitura do Parecer Jurídico. O diagnóstico foi desenvolvido pelo referido órgão técnico, posicionando-se favoravelmente à sua remessa ao plenário. Na sequência, colocou em discussão o PL nº 08/2026 e o vereador Rodolfo solicitou o uso da palavra. Manifestou-se quanto ao mérito da proposição, reconhecendo que a carência de motoristas constitui fato notório, e destacou que, diante dessa insuficiência de pessoal, verifica-se o exercício irregular da função de condução de veículos oficiais por servidores ocupantes de outros cargos. Pontuou que esta realidade expõe esses servidores a riscos indevidos, inclusive quanto à responsabilização por eventuais infrações de trânsito. Exemplificou que, ao assumir a direção de forma excepcional, o colaborador pode vir a sofrer penalidades, como multas e pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o que pode gerar prejuízos pessoais desproporcionais à situação que motivou a condução. No decorrer da explanação, afirmou que, diante do cenário de escassez de motoristas, a eventual intensificação da aplicação de penalidades pode acarretar a suspensão do direito de dirigir de servidores lotados nesse cargo, algo que agravaria ainda mais a limitação do quadro funcional disponível. Ressaltou que tal hipótese traria repercussões diretas para a Administração, que poderia enfrentar dificuldades adicionais na manutenção dos serviços que dependem da condução de veículos. Ademais, externou sua preocupação quanto ao prazo de tramitação da matéria, alegando período exíguo para análise e debate aprofundado. Enfatizou que alterações normativas dessa natureza demandam exame minucioso, a fim de assegurar maior segurança jurídica e efetividade na sua aplicação. No tocante ao conteúdo da proposição, declarou-se favorável ao princípio de responsabilização dos motoristas que atuam com imprudência ou imperícia, em consonância com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Contudo, ponderou que a implementação de medidas punitivas deve ser precedida por ações de orientação, de modo a promover a adequação gradual das condutas antes da imposição de sanções mais rigorosas. Defendeu, nesse sentido, a adoção de abordagem escalonada, com prioridade para iniciativas educativas e levantamento de dados acerca da realidade municipal, a exemplo do volume de infrações registradas e os impactos administrativos decorrentes. Assinalou que essas informações são indispensáveis para embasar decisão legislativa consciente e tecnicamente fundamentada. Por fim, reiterou seu posicionamento favorável ao mérito da matéria, ressaltando, contudo, discordância quanto à forma do texto final e à celeridade com que se pretende sua aprovação. Sustentou a necessidade de ampliação do debate, com o propósito de aprimorar a redação normativa. O vereador Pedro fez uso da palavra e esclareceu que o prazo previsto para sua implementação é de 90 dias, razão pela qual não se trata de medida de aplicação imediata. Assinalou que, nesse interregno, caberá ao prefeito adotar providências junto aos servidores que exercem a função, com ênfase no diálogo e na orientação prévia à efetiva execução da norma. Destacou que, embora reconheça a relevância da aprovação da matéria, a prefeitura deverá, com urgência, promover a adequada organização do quadro de motoristas, de modo a evitar a permanência de servidores lotados em outros cargos no exercício de atribuições alheias às suas funções. Pontuou que a regularização dessa situação constitui medida necessária, inclusive em decorrência das exigências impostas pelo próprio projeto. Ao concluir, externou preocupação quanto à possibilidade de aplicação de penalidades a servidores que não se encontram formalmente investidos no cargo de motorista, questionando a razoabilidade de eventual responsabilização nesses casos. Em resposta, o vereador Rodolfo observou que as ponderações apresentadas corroboram entendimento previamente exposto por si, no sentido de que, diante da previsão de prazo para implementação da norma, não se evidencia situação de urgência que justifique a deliberação imediata da matéria. O vereador Paulo fez uso da palavra e esclareceu que a norma jurídica não admite aplicação retroativa para fins de imposição de penalidades, razão pela qual eventuais sanções somente poderão incidir sobre condutas posteriores à sua vigência. Nesse sentido, destacou que a análise deve se concentrar nos efeitos futuros da legislação, afastando-se preocupações relativas a situações pretéritas. No tocante ao conteúdo, mencionou o disposto no Art. 6º, que prevê a possibilidade de apresentação de justificativa pelo interessado, a ser submetida à apreciação da comissão e posterior deliberação, assinalando que esse mecanismo assegura a oportunidade de defesa e a avaliação individualizada das circunstâncias. Reconheceu a pertinência das preocupações levantadas pelo vereador Rodolfo, registrando que tais aspectos demandam acompanhamento por parte desta Casa. Ademais, consignou que a proposta foi enviada com solicitação de tramitação em regime de urgência, ponderando que o prazo para sua implementação possibilita a realização de diálogo entre os Poderes, com vistas ao esclarecimento de dúvidas e ao aprimoramento da aplicação da norma. Por fim, enfatizou que a atividade política se orienta pelo diálogo e pela construção de soluções, motivo pelo qual reputa adequada a realização de tratativas com o Poder Executivo e demais envolvidos. O vereador Rodolfo retomou o uso da palavra e expressou-se sob a



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

perspectiva processual da matéria, apontando a existência de possível lacuna quanto às instâncias recursais no âmbito administrativo. Para tanto, exemplificou situação em que o motorista, ao sofrer penalidade de trânsito, apresente recurso à comissão designada para apreciação do caso e, diante de decisão desfavorável, interponha novo recurso à autoridade superior, identificada como o Secretário, o que caracterizaria a observância do duplo grau de jurisdição. Todavia, suscitou questionamento quanto à hipótese em que a penalidade recaia sobre o próprio Secretário, indagando acerca da autoridade competente para análise de eventual recurso, diante da impossibilidade de julgamento pelo próprio interessado. Salientou que essa circunstância evidencia questão de relevância jurídica, capaz de comprometer a validade do procedimento, a qual não foi objeto de debate aprofundado. O vereador Paulo retomou o uso da palavra e consignou que todo diploma normativo contém dispositivos sujeitos à interpretação e à análise jurídica, razão pela qual eventuais controvérsias interpretativas não se mostram incomuns no processo legislativo. Ressaltou que, desde o primeiro contato com a matéria, já havia apontado a necessidade de enfrentamento de determinados aspectos, cuja solução se impõe no curso da aplicação da norma. Inclusive, asseverou que tal circunstância não se restringe à proposição em exame, uma vez que a maior parte das leis admite questionamentos interpretativos. Por fim, enfatizou que o aprimoramento das normas e a superação de divergências exigem diálogo permanente e harmonia entre os Poderes e a sociedade, como forma de promover o desenvolvimento do Município. Por sua vez, o sr. Presidente disse que a ampliação do quadro de servidores, inclusive com a contratação de motoristas e professores, deve observar as limitações impostas pelos índices de despesa com pessoal. Destacou que o Município apresenta patamar elevado nesse indicador, o que impõe a necessidade de cautela e planejamento rigoroso, a fim de evitar o descumprimento dos limites legais. Realçou que eventuais contratações exigem estudo técnico aprofundado, considerando-se as restrições orçamentárias e fiscais vigentes. Considerando a ausência de novos interessados em se manifestar, o sr. Presidente colocou o Projeto de Lei nº 08/2026 em votação, registrando aprovação por maioria de votos, com 6 (seis) favoráveis, proferidos pelos vereadores Darci, Edgar, Luiz, Paulo, Pedro e Roberto; e 1 (um) contrário, consignado pelo vereador Rodolfo. Por fim, efetuou-se a leitura da ementa do Requerimento nº 01/2026 e o sr. Presidente o colocou em discussão, mas não houveram interessados em debater-lo. Em votação, a aprovação foi unânime e em turno único de votação. À vista da deliberação, assegurou-se o envio da Moção de Apoio ao Governador do Estado do Paraná, sr. Ratinho Jr.; ao Chefe da Casa Civil, sr. João Ortega; ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, sr. Sandro Alex; e ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER-PR), sr. Fernando Sabóia. Finalizada a apreciação das proposições constantes na Ordem do Dia, o sr. Presidente determinou o início do íterim reservado às explicações pessoais. O vereador Roberto Ferreira fez uso da palavra e tratou dos seguintes temas: referente ao pedido por esclarecimentos acerca dos critérios que garantem isenção do IPTU a aposentados, informou a existência de uma Lei de 1994 que instituiu esse benefício. Nesse contexto, revelou que aposentados têm suscitado dúvidas quanto à sua vigência e sua aplicabilidade, razão pela qual requereu o envio de cópia da legislação, bem como de eventuais normas complementares, com o objetivo de promover o devido esclarecimento. O vereador Edgar Francisco da Silva fez uso da palavra e abordou os seguintes assuntos: manifestou-se acerca da necessidade de adoção de providências pelo Poder Executivo quanto à limpeza de terrenos que se encontram com vegetação excessiva. Destacou que, em diversos casos, o mato atinge altura próxima aos muros, circunstância que favorece a proliferação de animais peçonhentos e compromete as condições sanitárias. Recordou que o Código de Posturas prevê mecanismos para notificação dos proprietários, realização de limpeza e posterior cobrança dos custos, o que autoriza a atuação direta da Administração em situações de inércia do particular. Salientou que o cenário atual revela aumento significativo de casos de dengue, o que reforça a urgência de medidas preventivas. Acrescentou que a presença de vegetação densa dificulta o acesso de agentes de endemias aos imóveis, impedindo a verificação de possíveis focos do mosquito, além de propiciar o acúmulo de resíduos e água parada. Assim, requisitou ao prefeito que intensifique as ações de limpeza, com o objetivo de preservar a organização urbana e reduzir riscos à saúde pública. O vereador Darci Tonin fez uso da palavra e tratou dos seguintes temas: pronunciou-se acerca de situação verificada na PR-534, relatando a existência de um buraco em estágio avançado de erosão, com avanço sobre a pista de rolamento. Destacou o risco iminente à segurança dos usuários, razão pela qual sugeriu a adoção de medidas emergenciais de contenção, com o objetivo de prevenir acidentes, até que o órgão competente, o Departamento de Estradas e Rodagem (DER), execute a intervenção definitiva no local. O vereador Rodolfo Schiavon fez uso da palavra e abordou os seguintes assuntos: teceu considerações acerca da alegada limitação para realização de contratações em razão do elevado índice de despesa com pessoal, estabelecendo a necessária correlação



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

entre a política de admissões e os limites fiscais vigentes. Asseverou que a interpretação segundo a qual o Município estaria impossibilitado de realizar contratações não encontra respaldo, destacando que existem diferentes patamares de controle, dentre os quais o limite prudencial adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ambos de natureza orientativa, bem como o limite legal estabelecido pela LRF. Pontuou que eventual extrapolação do limite legal enseja medidas corretivas e responsabilizações, porém a própria legislação prevê mecanismos destinados à recomposição do índice, o que permite à prefeitura ajustar suas despesas sem inviabilizar, de imediato, a contratação de pessoal essencial. Nesse contexto, enfatizou que a alegação de inexistência de margem para contratações se revela contraditória diante da reconhecida necessidade de ampliação do quadro funcional, sobretudo quando se constata a existência de número elevado de cargos em comissão. Ressaltou que essa circunstância reforça preocupação manifestada desde o início de seu mandato, de a prefeitura se tornar um "cabideiro político", bem como no sentido de que a manutenção de estruturas comissionadas excessivas pode comprometer a eficiência administrativa e desvirtuar a finalidade pública. Por fim, esclareceu que suas considerações não se dirigem a manifestação específica da Presidência, mas sim a um entendimento reiteradamente difundido, o qual, a seu ver, carece de análise mais criteriosa, razão pela qual reputa pertinente o registro desta ponderação. Como não houveram outras manifestações, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando-se por encerrada a sessão, do que eu, Luiz Carlos Maetiasi, 1º Secretário, para constar lavrei a presente ata, que, após ser lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e por mim. Miraselva, 30 de março de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário - Câmara Municipal de Miraselva